

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 6, de 2025, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que *requer informações ao Senhor Gabriel Muricca Galípolo, Presidente do Banco Central, sobre as operações de crédito rural que foram bloqueadas ou negadas em razão de desacordos com as seguintes resoluções: Resolução BCB nº 140, de 2021; Resolução CMN nº 5.081, de 2023; e Resolução CMN nº 5.193, de 19 de dezembro de 2024.*

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 6, de 2025, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, ementado em epígrafe.

São solicitadas ao Sr. Gabriel Muricca Galípolo, Presidente do Banco Central do Brasil (BCB), informações detalhadas acerca das operações de crédito rural que foram bloqueadas ou negadas em razão de desacordo com a Resolução nº 140, de 15 de setembro de 2021, do BCB, e com as Resoluções nº 5.081, de 29 de junho de 2023, e nº 5.193, de 19 de dezembro de 2024, ambas do Conselho Monetário Nacional (CMN).

As referidas resoluções instituem e disciplinam a Seção 9 do Capítulo 2 do Manual de Crédito Rural (MCR), que trata da caracterização de empreendimentos com restrições de acesso ao crédito rural em razão de dispositivos legais ou infralegais atinentes a questões sociais, ambientais e climáticas.

Solicita-se a prestação das seguintes informações:



1. O número total de operações de crédito rural bloqueadas ou negadas em razão de cada uma das resoluções mencionadas, discriminadas por ano;
2. Os principais motivos identificados pelo Banco Central do Brasil para a negativa das operações de crédito rural em cada uma das resoluções citadas;
3. A distribuição geográfica das operações impactadas, destacando os estados e regiões mais afetadas;
4. O volume financeiro das operações negadas ou bloqueadas e a estimativa de impacto no financiamento do agronegócio;
5. Se há, por parte do Banco Central, alguma proposta de revisão dessas resoluções para atenuar possíveis impactos negativos sobre o acesso ao crédito rural, mantendo a preservação ambiental.

Justifica-se que tais informações seriam fundamentais para avaliar a eficácia das resoluções e para propor eventuais ajustes na regulamentação, garantindo que o crédito rural continue cumprindo seu papel no desenvolvimento ambiental do setor agropecuário brasileiro.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal o encaminhamento de pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, a Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Restam atendidas as condições do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pois trata-se de assunto atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional, não contendo o Requerimento pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem se dirija. Além disso, o Requerimento nº 6, de 2025, atende às demais disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, sendo que as informações solicitadas não são sigilosas.



Registra-se, por fim, que o endereçamento proposto está correto, uma vez que o Banco Central do Brasil não é vinculado ou subordinado a qualquer ministério, nos termos do *caput* do art. 6º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, sendo também responsável por funcionar como secretaria-executiva do CMN, conforme dispõe o § 5º do art. 8º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 6, de 2025, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ev2025-05307

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4562964668>